



Prefeitura Municipal de Itaquirai

Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 819

Dispõe sobre a reintegração da servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a estabilidade especial concedida à gestante por determinação constitucional, prevista no art. 10 do Ato das Disposições Transitórias;

Considerando que tal disposição veda a dispensa sem justa causa de empregada gestante, desde a confirmação da gravidez;

Considerando que qualquer dispensa em tais condições é nula por vício de legalidade, e;

Considerando que a confirmação de gravidez se dá com a apresentação de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo o Ato que exonerou Suzana Andrello, e reintegrar a servidora na Administração, no cargo e função em que se encontrava, restabelecendo todos os direitos e vantagem da servidora, face ao ato que obistou o desenvolvimento do vínculo empregatício.

Art. 2º - Depois de cientificada deste ato, a servidora terá 03 (três) dias úteis para retornar ao trabalho, ou justificar sua falta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 dias do mes
de maio do ano de 1993.